



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

### PAUTA

#### 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEL

Data: **12 de dezembro de 2022**

Horário: **10h**

Local: **Brasília (DF)**

#### I - EXPEDIENTE

1. Abertura da Sessão pelo Superintendente da Sudeco e Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco);
2. Leitura, discussão da [Ata da 16ª Reunião Ordinária do Condel](#), realizada em 15 de junho de 2022 (SEI 0299512) da [Ata da 1ª Reunião Preparatória da 17ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco](#), realizada no dia 1º de setembro de 2022 (SEI 0310932) e da Ata da 2ª Reunião Preparatória da 17ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco, realizada no dia 29 de novembro de 2022 (**Em elaboração**) .
3. Instalação dos Trabalhos.

#### II - ORDEM DO DIA

##### 1. PROPOSIÇÃO N.º 01/2022

**Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel): Ratificação das Aprovações Ad Referendum:** Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno do Condel/Sudeco, as medidas *ad referendum*, adotadas nos termos do inciso XVII do mesmo artigo pelo Presidente do Colegiado, as Resoluções Condel/Sudeco n.ºs. 126 e 127, publicadas no Diário Oficial da União (DOU) do dia 08 de abril de 2022; e as Resoluções Condel/Sudeco n.ºs. 129 e 130, publicada no DOU do dia 19 de agosto de 2022.

- [Nota Técnica nº 42/2022/CONDEL/SUDECO](#) (SEI 0277118);
- [Parecer Condel/Sudeco nº. 01/2022;](#)
- [Resolução Condel/Sudeco nº 126;](#)
- [Resolução Condel/Sudeco nº 127;](#)
- [Nota Técnica nº 649/2022/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO](#) (SEI 0301466);
- [Parecer Condel/Sudeco nº. 05/2022;](#)
- [Resolução Condel/Sudeco nº 129;](#)
- [Nota Técnica nº 617/2022/CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO](#) (SEI 0300081);

- [Parecer Condel/Sudeco nº. 06/2022](#); e
- [Resolução Condel/Sudeco nº 130](#).

## 2. PROPOSIÇÃO N.º 02/2022

**Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO): Relatório Circunstaciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos no Exercício de 2021:** Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, o Relatório Circunstaciado formulado pelo Banco do Brasil S.A., referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO, no exercício de 2021, acompanhado da Minuta de Parecer Conjunto Condel/Sudeco/SPFI-MDR n.º XX/2022, de xx.08.2022, contendo a avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo.

- [Ofício Diretoria de Governo- 2022/004041, de 30.09.2022](#) (SEI 0313271);
- [Ofício DIGOV nº. 2022/001870](#), de 06/05/2022;
- [Ofício DIGOV nº. 2022/001903](#), de 09/05/2022;
- [Relatório Circunstaciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos no Exercício de 2021](#);
- [Demonstrações Contábeis Referentes ao Exercício Findo em 31.12.2021 e Relatório do Auditor Independente](#);
- [Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFI-MDR N.º 01/2022 \(CGFC/DEIFI/SFPP-MDR\)](#), de 29.09.2022 (SEI 0304440);
- [Minuta de Resolução Condel nº. 131](#) (SEI 0321120),

## 3. PROPOSIÇÃO N.º 03/2022

**Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Programação do FCO para o Exercício de 2023:** Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, nos termos do Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFI-MDR n.º 02/2022, e da Minuta de Resolução Condel nº. 132, proposta dos administradores do FCO no sentido de aprovar a Proposta de Programação FCO 2023, formulada pelo Banco do Brasil em consonância com as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional previstas na Portaria MDR nº. 1.369, de 02.07.2021, com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel por meio da Resolução Condel nº. 129, de 19.07.2012; com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), e com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO 2020-2023).

- [Ofício Diretoria de Governo- 2022/004041, de 30.09.2022](#) (SEI 0313271);
- [Anexo OF 2022/004041](#), de 30.09.2022 (SEI 0313273);
- [Ofício Diretoria de Governo - 2022/004415, de 27.10.2022](#) (SEI 0316985);
- [Minuta de Parecer Conjunto n.º 02/2022/SFPP-MDR/SUDECO](#)
- [Minuta de Resolução Condel nº. 132](#) (SEI 0321122);
- [Resolução Condel n.º 129, de 19.07.2022](#) (SEI 0319512);
- [Portaria MDR nº. 1.369, de 02.07.2021](#) (SEI 0319509);
- [Parecer Conjunto n.º 02/2022/SFPP-MDR/SUDECO, de 02 de dezembro de 2022](#) (SEI 0315697); e

- [ANEXO](#) (SEI 0321470)

#### **4. PROPOSIÇÃO N.º 04/2022**

##### **Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) -**

**Indicadores e Metas de Gestão:** Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, proposta do Banco do Brasil e da Coordenação do FCO, nos termos da Nota Técnica nº. 994/2022/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 24.11.2022, e da Minuta de Resolução Condel nº. 133, no sentido de alterar o art. 3º da Resolução Condel nº.117, de 08.12.2021, a fim de atualizar o Índice de Desconcentração do Crédito (IDC), que passará de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- [Ofício da Diretoria de Governo do Banco do Brasil nº 2022/004611](#) (SEI 0319093);
- [Nota Técnica nº. 994/2022/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 24.11.2022](#) (SEI 0319271);
- [Minuta de Resolução Condel 133](#) (SEI 0320975);
- [Resolução Condel Sudeco nº 117, de 08.12.2021](#) (SEI 0319524);
- [Resolução Condel/Sudeco nº 102, de 7.12.2020](#) (SEI 0320076); e
- [Parecer Condel/Sudeco nº. 07/2022](#) (SEI 0320898).

#### **5. PROPOSIÇÃO N.º 05/2022**

**FCO - Avaliação dos Aspectos Relacionados ao Mecanismo de Repasse de Recursos:** Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, nos termos do Acórdão nº 2179/2022 – TCU – Plenário, de 05.10.2022 e da Minuta de Resolução Condel nº. 138, a proposta da Superintendência, no sentido de determinar que o Banco do Brasil S.A., na condição de Banco Administrador do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO), elabore e apresente estudos e medidas administrativas e operacionais referentes à realização de estudos técnicos, que possam ser contemplados nos projetos de avaliação previstos no § 6º do art. 20 da Lei 7.827/1989 e na Portaria Interministerial ME/MDR 4.905/2022, de forma a avaliar os seguintes aspectos relacionados ao mecanismo de repasse de recursos do FCO para as instituições financeiras habilitadas, a saber:

- a) A efetividade do mecanismo de repasse na promoção da maior pulverização dos financiamentos entre os micros e pequenos tomadores, bem como na sua universalização entre os entes federativos; e
- b) O impacto do provável incremento dos custos para o Fundo, em decorrência da implementação da sistematização dos repasses com base na Portaria MDR 3.025/2021, visto que caberia aos bancos administradores o recebimento de remuneração por meio de taxa de administração.

- [Ofício nº. 53471/2022-TCU/Seproc](#) (SEI 0315030);
- [Acórdão nº 2179/2022 – TCU – Plenário, de 05.10.2022](#) (SEI 0315467);
- [Relatório TCU - Processo 002.138/2022](#) (SEI 0315468);
- [Portaria Interministerial ME/MDR 4.905/2022](#);
- [Parecer Condel/Sudeco nº. 08/2022](#) (SEI 0320901); e
- [Minuta de Resolução Condel nº. 138](#) (SEI 0320944).

## **6. PROPOSIÇÃO N.º 06/2022**

**Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) - Definição do valor mínimo dos projetos assistidos pelo Fundo e suas excepcionalidades:** Apresento, à consideração dos representantes deste Conselho Deliberativo, proposta da Coordenação do FDCO, nos termos da Nota Técnica nº 1011/2022/CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 23.11.2022, proposta de revogação da Resolução Condel nº 105, de 7 de dezembro de 2020, mediante aprovação da Minuta de Resolução Condel nº.135, no sentido de fixar o valor mínimo dos projetos assistidos pelo FDCO em **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, por cliente, grupo empresarial ou agropecuário; e fixar o valor mínimo dos projetos assistidos pelo FDCO em **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, para empreendimentos situados em municípios classificados pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como de baixa e média renda, independente do seu dinamismo e para investimentos em serviços hospitalares e ambulatoriais, independentemente da classificação da Tipologia do município definido pela PNDR, respeitando-se, em ambos, os limites de participação dos recursos do Fundo estabelecidos pelo CMN.

- [Nota Técnica nº 1020/2022/CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 23.11.2022](#) (SEI 0320449);
- [Proposição FDCO 14/2022, de 18.11.2022](#) (SEI 0320183);
- [Minuta de Resolução Condel nº. 135](#) (SEI 0320979);
- [Resolução Condel nº 105, de 7 de dezembro de 2020](#) (SEI 0319186); e
- [Parecer Condel/Sudeco nº. 09/2022](#) (SEI 0320903).

## **7. PROPOSIÇÃO N.º 07/2022**

**Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel) - Regulamento da Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO):** Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, nos termos Nota Técnica nº 811/2022/OFCO/SUDECO, de 22.08.2022, proposta da Ouvidoria do FCO consubstanciada na Minuta de Resolução Condel nº 134, no sentido aprovar novo Regulamento da Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO).

- [Nota Técnica nº 721/2022/OFCO/SUDECO, de 29.07.2022](#) (SEI 0304987) ;
- [Nota Técnica nº 777/2022/OFCO/SUDECO, de 15.08.2022](#) (SEI 0307344);
- [Nota Técnica nº 811/2022/OFCO/SUDECO, de 22.08.2022](#) (SEI 0308235);
- [Parecer nº. 00147/2022/PF-SUDECO/PGF/AGU, de 09.08.2022](#) (SEI 0306842);
- [Despacho OFCO, de 23.08.2022](#) (SEI 0308424);
- [Ofício nº 2334/2022 - OFCO/SUDECO, de 17.10.2022](#) (SEI 0315156);
- [Minuta de Resolução Condel nº 134](#) (SEI 0320987);
- [Parecer Condel/Sudeco nº. 10/2022](#) (SEI 0320905).

## **8. PROPOSIÇÃO N.º 08/2022**

**Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel) - Calendário de Reuniões para 2023:** Apresento, à consideração dos representantes deste Conselho, proposta da Secretaria-Executiva, nos termos da

Nota Técnica nº 984/2022/Condel/Sudeco, e da Minuta de Resolução Condel n.º 136, no sentido aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho para o exercício de 2023.

- [Nota Técnica nº 984/2022/CONDEL/SUDECO, de 18 de novembro de 2022](#) (SEI 0318928);
- [Minuta de Resolução Condel n.º 136](#) (SEI 0320963); e
- [Parecer Condel/Sudeco nº. 11/2022](#) (SEI 0320908).

## **9. PROPOSIÇÃO N.º 09/2022**

**Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (CRIFF) - Calendário de Reuniões para 2023:** Apresento, à consideração dos representantes deste Conselho, proposta da Secretaria-Executiva, nos termos da Nota Técnica nº 986/2022/Condel/Sudeco, e da Minuta de Resolução Condel n.º 137, no sentido aprovar o Calendário de Reuniões do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (CRIFF) para o exercício de 2023.

- [Nota Técnica nº. 986/2022/CONDEL/SUDECO, de 18.11.2022](#) (SEI 0318964);
- [Minuta de Resolução Condel n.º 137](#) (SEI 0320965);
- [Parecer Condel/Sudeco nº. 12/2022](#) (SEI 0320906).

## **III - ASSUNTOS DE ORDEM GERAL**

### **1 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

#### **I - Estudo sobre a efetividade da aplicação do Bônus de Adimplência (BA)**

Apresentação do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Administrador do FCO, acerca estudo sobre a efetividade da aplicação do Bônus de Adimplência (BA), conforme disposto no art. 4º da Resolução Condel/Sudeco nº 122, de 08.12.2021.

- [Ofício nº 2022/002732, Diretoria de Governo do Banco do Brasil](#) (SEI 0303204);
- [Ofício nº 110/2022/SFPP-MDR](#) (SEI 0303203);
- [Ofício nº 1580/2022 - CONDEL/SUDECO](#) (SEI 0303284); e
- [Resolução Condel/Sudeco nº 122, de 8 de dezembro de 2021](#) (SEI 0317103).

### **II - Ofício da Diretoria de Governo**

O Banco do Brasil S.A. informa acerca das operações contratadas com recursos do FCO, no 1º semestre de 2022, com valor igual ou superior a R\$ 10 milhões (10 milhões de reais):

#### **a) Diretoria de Governo – Of. nº 2022/002948 (SEI 0320028).**

- Mato Grosso do Sul - R\$ 213.876.870,49 (duzentos e treze milhões, oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);
- Mato Grosso - R\$ 145.921.271,80 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos); e
- Goiás - R\$ 105.434.132,63 (cento e cinco milhões, quatrocentos e trinta e

quatro mil cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

#### IV - ENCERRAMENTO

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO  
Superintendente da SUDECO  
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 06/12/2022, às 11:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0321634** e o código CRC **6680B502**.

---

Referência: Processo nº 59800.002204/2022-26

SEI nº 0321634